

IPCI

MASTER  
**FOTOGRAFIA ARTÍSTICA**

ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A

**BOLSA EMERGENTE**



©Adriano Pimenta | Vencedor da Bolsa 2019

## **BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2020**

### **Nota introdutória:**

O IPCI- Instituto de Produção Cultural e Imagem, Lda, com o objetivo de facilitar o acesso à formação e incentivar o desenvolvimento e realização de projetos de Fotografia Artística e Fotografia Documental, criou a BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA, que é uma bolsa educacional para impulsionar um discurso criativo da nova Fotografia Artística e Fotografia Documental em Portugal.

As motivações para a criação da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA prendem-se essencialmente, com as seguintes razões:

- Impulsionar um discurso criativo da nova Fotografia Artística e Fotografia Documental em Portugal
- Fomentar a cultura da Fotografia Artística e Fotografia Documental e das novas linguagens da investigação e produção independente
- Promover o acesso ao ensino artístico
- Estabelecer pontos de comunicação com o mundo cultural e criativo

**1.** A entidade promotora da **BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA** é o IPCI - Instituto de Produção Cultural e Imagem, Lda, com sede na Rua da Alegria 940/942, 4000-040 Porto, com o NIPC 513906851.

**2.** O prémio do vencedor da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA é a **oferta integral do MASTER DE FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2020/2021**, lecionado pelo IPCI nas suas instalações no Porto.

3. A candidatura à BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA terá de ser submetida até 19 de julho 2020, seguindo as seguintes especificações:

**Modelo de participação:**

- Projeto fotográfico de 10 a 15 fotografias – em suporte digital
- Tema: Projeto pessoal desenvolvido na área da Fotografia Artística ou Fotografia Documental
- **Entrega dos trabalhos até 19 de julho de 2020**, por e-mail, para [bolsaipci@ipci.pt](mailto:bolsaipci@ipci.pt)
- **Comunicação do vencedor a 24 de julho de 2020**

**ARQUIVO ZIP PARA SUBMISSÃO:**

*Os trabalhos devem ser submetidos num arquivo em formato zip e enviado via **wetransfer**, (não são aceites outras formas de envio), os envios feitos até ao dia 10 de julho, são alvo de uma verificação individual e caso algum ponto não esteja de acordo com o regulamento, o IPCI contacta o candidato, para que este possa reformular a sua candidatura.*

- Nome da pasta: **Portfólio**; resolução das imagens 3000px, no lado maior a 72 dpi em ficheiro **JPEG**, cada imagem deve estar numerada com a seguinte sequência: 01; 02; 03...,  
*(NÃO SÃO ACEITES PROJETOS PAGINADOS EM FORMATO PDF, OU MAQUETAS DE LIVROS)*
- Nome da pasta: **Documentos**: os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
  - **Informação pessoal** (nome completo, e-mail, morada e telefone, em formato PDF);
  - **Carta de motivação** (máx. 1000 caracteres, em formato PDF);
  - **Biografia** (máx. 2000 caracteres, em formato PDF)
  - **Sínpse do projeto** (máx. 2000 caracteres, em formato PDF)

Todo este material deve ser enviado comprimido num arquivo zip com a seguinte identificação:

**nome do autor bolsa ipci2020**

**Só serão aceites candidaturas efetuadas pelo site: Wetransfer, dirigidas para o e-mail: [bolsaipci@ipci.pt](mailto:bolsaipci@ipci.pt)**

#### **4. Requisitos para os participantes:**

São elegíveis para esta bolsa de estudos todos os interessados, maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, desde que residentes em Portugal ou na Galiza e que tenham conhecimento da língua portuguesa.

##### **Júri:**

- António Pedrosa – Presidente do júri
- Tito Mouraz – Fotógrafo e formador do Master em Fotografia Artística do IPCI
- Vitor Nieves– Curador e formador do Master em Fotografia Artística do IPCI
- Armada Bastos – Diretora Pedagógica do IPCI

A decisão do júri é tomada mediante consenso de todos os elementos, compete ao Presidente do júri a gestão de todo o processo de avaliação e mediação entre todos.

O IPCI reserva-se ainda o direito de alterar os elementos do júri, em caso de indisponibilidade dos elementos apresentados.

O vencedor, será anunciado no **dia 24 de julho de 2020**, nas plataformas digitais do IPCI

#### **DIREITOS**

1. O participante garante que as fotografias a concurso são da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e que a respetiva publicação e exposição não infringe quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros. No caso de fotografias com pessoas, o participante garante ter autorização das mesmas para a sua publicação e exposição.
2. Ao IPCI é concedido o direito de publicação, parcial ou integral, dos projetos selecionados para a segunda fase, no âmbito da comunicação da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA e das consequentes edições.
3. É permitida a utilização das fotografias do vencedor da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA e do projeto fotográfico resultante para fins promocionais afetos a futuras edições da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA, ou ações de comunicação e promoção do Master em Fotografia Artística, sem que haja qualquer compensação financeira. A utilização está reservada ao uso exclusivo do IPCI.
4. Sem prejuízo dos direitos de autor reconhecidos por lei à obra fotográfica, a propriedade das reproduções das fotografias do projeto fotográfico resultante do vencedor da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA é pertença do IPCI, ficando estes desde já, autorizado a expô-las posteriormente, sem que haja lugar a qualquer compensação financeira para o autor durante o prazo de 1 ano a contar do término do MASTER DE FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2020/2021, lecionado pelo IPCI.
5. Não podem ser expostas reproduções das fotografias do projeto fotográfico resultante da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA em território nacional, durante o prazo de 1 ano a contar do término do MASTER DE FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2019/2020, lecionado pelo IPCI, sem o conhecimento e consentimento do IPCI.
6. Qualquer situação não coberta por estas regras será resolvida pelo IPCI.

## **CLAUSULAS RESOLUTÓRIAS**

1. O organizador pode anular este concurso de pleno direito, qualquer que seja a causa, não sendo concedida qualquer indemnização aos participantes deste concurso.
2. O vencedor da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA está obrigado à frequência das aulas e aproveitamento final positivo do MASTER DE FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2019/2020, de acordo com o regulamento interno do IPCI, em caso de incumprimento desta cláusula o IPCI reserva-se o direito de excluir o bolseiro da formação, assim que este entre em incumprimento.
3. No caso de o número mínimo de alunos não ser alcançado para a abertura do MASTER DE FOTOGRAFIA ARTÍSTICA 2020/2021, a bolsa será suspensa.
4. No âmbito da BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA, e sempre que o participante forneça os seus dados pessoais, os mesmos serão tratados automaticamente pelo IPCI nos termos da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro e do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016), e utilizados exclusivamente para realização de todos os procedimentos inerentes à participação no passatempo, receção dos prémios e cumprimento de obrigações legais. O participante declara que leu e aceitou o presente regulamento
5. Os dados pessoais recolhidos neste âmbito serão exclusivamente tratados para as finalidades acima indicadas pelo IPCI, na qualidade de responsável pelo tratamento, com sede na Rua da Alegria 940/942, NIPC 513906851 e registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número.
6. De acordo com a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais, o participante pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação e portabilidade, solicitando-o, por escrito, por e-mail para [bolsaipci@ipci.pt](mailto:bolsaipci@ipci.pt) ou por correio para a morada acima referida, devendo, em qualquer caso, comprovar a sua identidade e especificar o direito ou os direitos que pretende exercer.
7. O participante tem o direito de apresentar uma queixa à autoridade de controlo competente.
8. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais e ao processamento da sua participação neste passatempo.
9. O IPCI garante e obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para que os seus colaboradores protejam os seus dados pessoais e informações de que os mesmos venham a tomar conhecimento no desempenho das suas funções e enquanto decorrer o passatempo, assumindo igualmente a obrigação de não transmitir a terceiros qualquer tipo de informação relacionada com os seus dados pessoais.
10. A decisão do júri é soberana, e não é passível de contestação.
11. A participação na BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA, obriga o participante a estar de acordo com todas as cláusulas apresentadas no regulamento. Todos os pedidos de esclarecimento em relação à BOLSA EMERGENTE MASTER EM FOTOGRAFIA ARTÍSTICA, devem ser remetidos para o e-mail: [bolsaipci@ipci.pt](mailto:bolsaipci@ipci.pt).